

R E S O L U Ç Ã O N º 203/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista as razões alegadas e a proposta feita pelo Conselheiro Cláudio Antonio Fontes Diegues, constantes do processo administrativo nº 030.003133/87

R E S O L V E :

1. Prorrogar até a data de 04 de agosto de 1987, o cumprimento, por parte das empresas operadoras do transporte público coletivo do Distrito Federal, das disposições constantes do item 1 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, de 30 de janeiro de 1987, relativas a inclusão de relógios de ponto no sistema de controle de viagens realizadas.

2. Permanecem inalteradas as disposições constantes do item 2 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, cujo cumprimento deverá, igualmente, se adequar ao novo prazo, ora estipulado.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO~~ ARRUDA
Presidente

~~MIGUEL~~ RAMIREZ SOUSA
Membro

DAMÁSIO BÁTISTA DE LUCENA
Membro

~~GENÍLIO~~ GOES FERRETI
Membro

~~JOSE ANTONIO~~ DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

~~IVELISE~~ LONCHI PEREIRA DA SILVA
Membro

~~ARTHUR~~ COELHO DE MELLO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro